



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade
CEP 88040-900 — Florianópolis — Santa Catarina - Brasil
FONE: +55 (48) 3721-9412
Sítio: www.ppggeo.ufsc.br E-mail: ppgg@contato.ufsc.br



EDITAL N. 01/2021
PROCESSO SELETIVO
MESTRADO EM GEOGRAFIA

Dada a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e enquanto durarem as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos na UFSC que limitem as atividades presenciais, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, através do Ofício Circular nº 17/2020/PROPG, autorizou a realização de Processos Seletivos ao Mestrado e ao Doutorado na modalidade **remota**, com o uso exclusivo dos recursos das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Assim sendo, e diante da excepcionalidade que coloca a UFSC sem previsão de retorno pleno às atividades presenciais, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina, autorizado pelo Colegiado Delegado em reunião de 13/08/2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo de candidatos ao curso de Mestrado para a turma de ingressantes do ano 2022.

CRONOGRAMA

| | Períodos/Datas |
|--|--|
| DIVULGAÇÃO DO EDITAL | 16/08/2021 (página do PPGG) |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 02/09 a 23/09 |
| Homologação das inscrições | Até 27/09 (página do PPGG) |
| Etapa 1: Período de avaliação dos Projetos de Pesquisa | 28/09 a 15/10 |
| Divulgação das notas desta etapa | Até as 18h, do dia 18/10 (página do PPGG) |
| Prazo para interposição de recursos | Até 24h (ou um dia útil) após a divulgação dos resultados |
| Prazo para resposta dos recursos, por parte da Comissão Examinadora | Até 48h (ou dois dias úteis) após o recebimento dos recursos |
| Etapa 2: Período de Defesa de Projetos (mediante agendamento prévio) | 21/10 a 29/10 |
| Divulgação das notas desta etapa | Até as 18h, do dia 03/11 (página do PPGG) |
| Prazo para interposição de recursos | Até 24h (ou um dia útil) após a divulgação dos resultados |
| Prazo para resposta dos recursos, por parte da Comissão Examinadora | Até 48h (ou dois dias úteis) após o recebimento dos recursos |
| Período de validação dos candidatos das ações afirmativas | A definir |
| Etapa 3: análise de currículos | A definir |
| Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo | A definir |

1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Serão aceitas inscrições para a seleção ao curso de Mestrado os portadores de diploma de graduação em Geografia ou portadores de diploma de outro curso de nível superior, reconhecidos pelo MEC, cujo currículo seja compatível com a proposta do PPGG e considerado satisfatório pela Comissão Examinadora.

1.2. Os candidatos ao curso de Mestrado deverão fazer sua inscrição **exclusivamente** via Internet, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 23/09/2021, no link <http://www.capg.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?41000161>, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário, identificado pelo sistema à Comissão Examinadora. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o PPGG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

1.3. Todos os documentos digitalizados deverão estar em formato PDF e devem ser anexados na plataforma no momento das inscrições:

a. Uma foto 3x4, **digitalizada**;

b. **Cópias** do CPF e da Carteira de Identidade (para brasileiros); cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (para estrangeiros residentes no Brasil) ou Passaporte (estrangeiros residentes fora do Brasil);

c. **Cópia** do Histórico Escolar do curso de Graduação;

d. **Cópia** do diploma de Graduação plena (Licenciatura ou Bacharelado), ou provisoriamente, documento da instituição de origem indicando a data na qual se dará sua conclusão*;

(O deferimento da matrícula no curso de Mestrado estará condicionado à comprovação de conclusão do curso de Graduação, sendo o candidato automaticamente excluído da lista de aprovados no exame de seleção em caso de não cumprimento desta exigência até o início do período de matrículas.*

e. *Curriculum Vitae*, modelo Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), **documentado** e acompanhado do **quadro de pontuação** previamente preenchido, conforme orienta o **item 6.6** deste edital. As informações devem incluir a produção intelectual recente que julgar mais relevante, dos **últimos cinco anos** (a partir de 1 de janeiro de 2016), já publicada, ou apresentada publicamente, ou submetida à publicação com indicação de aceite ou aprovação (dissertação, artigo em periódico, artigo em congresso, livro ou capítulo de livro, produtos) a ser considerada para fins de avaliação na seleção.

f. Projeto de pesquisa elaborado pelo/a candidato/a, em **apenas uma via e sem identificação pessoal**. O projeto de pesquisa **NÃO deverá conter nenhum elemento que permita a identificação do/a candidato/a** (texto, referências ou nas propriedades do arquivo);

g. Carta de um/a professor/a do Programa declarando conformidade com a orientação do/a candidato/a em caso de aprovação no processo seletivo, usando o modelo disponibilizado no **anexo III** deste edital;

h. Autodeclaração de candidato à ou na vaga em uma das categorias política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social. e, quando for o caso, documentação comprobatória conforme detalhes constantes no item 1.5.

1.4. Para concorrer às vagas política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar, no campo específico do formulário de inscrição, se deseja concorrer às vagas política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social: Pretos e Pardos (Anexo IV); Indígenas (Anexo V); Pessoas com Deficiência (Anexo VI); e Vulnerabilidade socioeconômica (Anexo VII). Seguindo a orientação descrita no item abaixo.

1.5. No item 1.3 temos o documento “h”, os candidatos pleiteantes a vagas de Ações Afirmativas e Vulnerabilidade Socioeconômica devem apresentar os seguintes documentos:

1.5.1. Vagas destinadas a pretos e pardos:

I – Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os candidatos optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), contida no Anexo IV.

OBS: A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, especificamente constituída para esse fim pelo programa e, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), formada por cinco integrantes que utilizarão o seguinte critério: os(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

1.5.2. Vaga destinada para indígenas:

- I. Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração contida no Anexo V.

OBS: A validação da autodeclaração de Indígena será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

1.5.3. Vaga destinada às pessoas com deficiências:

I – Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo VI, informando a deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional da universidade;

II – Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

III – Para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;

IV – Para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

1.5.3.1 – Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.5.3.2 – Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

1.5.3.3 – Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

1.5.3.4 – Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM.

OBS: A documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos(às) candidatos(as) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial/online.

1.5.4. Vaga destinada a candidatos em vulnerabilidade socioeconômica:

I – Autodeclaração de candidatos em vulnerabilidade socioeconômica (Anexo VII);

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>); ou

III – Comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal; ou

IV Comprovante bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV – Para candidatos estrangeiros, apresentar e descrever (conforme Anexo VII) documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário de programas semelhantes em países estrangeiros.

OBS: A validação da autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada pela Comissão de seleção do processo seletivo Programa.

1.6. A entrega de documentação deve ser completa, conforme os itens previstos neste Edital, caso contrário incorrerá na não homologação da inscrição.

1.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser posteriormente alteradas ou complementadas. Da mesma forma o PPGG não se responsabiliza por problemas de ordem técnica/eletrônica do envio destes documentos.

1.8. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O PPGG divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo de Seleção no site <https://ppgge.ufsc.br/>. É responsabilidade do candidato tomar conhecimento do conteúdo destas divulgações complementares.

1.10. O candidato que necessitar qualquer tipo de condição especial para a realização do Processo Seletivo deverá solicitá-la no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2. PROFICIÊNCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA

2.1. A proficiência em língua inglesa é obrigatória para os candidatos brasileiros e de países lusófonos. Para candidatos de países não lusófonos, exige-se a comprovação de proficiência em português e inglês, caso não seja originário de um país anglófono.

2.2. Os candidatos poderão obter seus certificados mediante prova específica, inscrevendo-se diretamente na secretaria do Departamento de Línguas e Literatura Estrangeira (DLLE), do Centro de Comunicação e Expressão, da UFSC (<http://www.proficienciadlle.com/novo/>).

2.3. Alternativamente, serão aceitos os certificados de proficiência emitidos por instituição de ensino superior brasileira com curso de língua estrangeira reconhecido pelo MEC. Além destes, os candidatos poderão apresentar os seguintes comprovantes:

- a. TOEFL IBT – Internet Based Test (nota mínima 65)
- b. TOEFL CBT – Computer Based Test (nota mínima 183)
- c. TOEFL ITP - Institutional Testing Program (nota mínima 513)
- d. International English Language Test - IETLS (nota mínima 5,5)
- e. Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 605 pontos)
- f. Cambridge FCE (First Certificate in English ou superior) (notas A, B)

2.4. Os certificados de proficiência devem ter sido emitidos, no máximo, com cinco anos de antecedência do primeiro dia de inscrições (02/09/2021), podendo ser entregues ao longo do processo seletivo e **até a finalização do primeiro ano acadêmico da turma de ingressantes de 2022** (a ser definido de acordo com o calendário da UFSC).

3. CANDIDATOS ESTRANGEIROS

3.1. Os candidatos residentes fora do Brasil interessados em participar do processo seletivo deverão, da mesma forma, encaminhar em meio digital toda a documentação prevista no **item 1.3**. O projeto de pesquisa deverá ser redigido em Língua Portuguesa.

3.2. Candidatos de países com os quais o Brasil mantém Acordo de Cooperação Cultural e/ou Educacional devem acessar a página da Capes (<<http://www.capes.gov.br/>>) e do CNPq (<<http://www.cnpq.br/>>) para obter informações sobre as oportunidades de bolsa existentes.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Parágrafo único. Será desclassificada/o e automaticamente excluída/o do processo seletivo, a/o candidata/o que:

- a) apresentar qualquer documentação fora dos padrões determinados no item 1;
- b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- d) não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início, salvo condições indicadas nas observações **do item 6.5.4**.

5. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

5.1. Serão constituídas duas Comissões Examinadoras, uma para cada Área de Concentração do PPGG (DRU e UCRN). As mesmas serão designadas por Portaria da Coordenação do Programa, sendo compostas por representantes docentes das Linhas de Pesquisa e um representante discente do curso de doutorado da respectiva área de concentração, como observador.

5.2. As Comissões Examinadoras têm autonomia para antecipar a divulgação dos resultados parciais do processo seletivo, prevista no cronograma deste edital, desde que não altere a data de início de cada etapa subsequente.

5.3. As Comissões Examinadoras são responsáveis pela análise e resposta a eventuais recursos interpostos pelos candidatos, observando o estabelecido no **item 6.7** deste edital.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. Os candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação, e por conseguinte tiverem a inscrição confirmada, serão submetidos à seleção.

6.2. O processo seletivo está constituído por **três etapas** com pesos diferenciados, sendo **duas eliminatórias** e **uma classificatória**. Em todas as etapas e na média final, serão atribuídas notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), no limite de uma casa decimal.

6.3. Componentes e pesos de cada Etapa de Avaliação:

| Etapa | Peso | |
|--------------------------------------|-------------|------------------------|
| 1 - Avaliação do Projeto de Pesquisa | 4 | Eliminatória |
| 2 - Defesa do Projeto | 4 | Eliminatória |
| 3 - Análise do Currículo | 2 | Classificatória |

6.4. PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (peso 4)

6.4.1. A avaliação **será feita totalmente às cegas**, mediante o recebimento da versão **não identificada** do projeto pelos membros da Comissão Examinadora. Esta etapa é **eliminatória** e serão aprovados para a próxima etapa os candidatos cujos projetos obtiverem nota igual ou superior a **7,0 (sete)**. Os demais serão reprovados e não poderão prosseguir no processo de seleção.

6.4.2. Elementos básicos do Projeto de Pesquisa:

- a. Deve possuir entre 10 e 15 páginas, incluindo capa (folha de rosto SEM identificação do candidato) e referências bibliográficas; estar em formato A4; fonte Arial 12; digitado com espaçamento 1,5; margens direita e inferior de 2 cm e margens superior e esquerda de 3 cm; redigido na Língua Portuguesa.
- b. Em sua estrutura devem constar, **obrigatoriamente**, os seguintes itens: 1. Título; 2. Introdução (estado da arte/questão central/problema de pesquisa/justificativa); 3. Objetivos; 4. Metodologia; 5. Viabilidade técnica e econômica; 6. Cronograma; 7. Bibliografia.
- c. Elementos textuais e formatação, bem como as referências bibliográficas deverão seguir a norma NBR 15287:2011 e demais normas relacionadas. Detalhes podem ser obtidos no end. <http://portal.bu.ufsc.br/normalizacao/>.

6.4.3. O projeto de pesquisa não poderá utilizar quaisquer tipos de símbolos, argumentos, citações etc. que identifiquem o/a candidato/a ou o/a provável orientador/a (declarado/a conforme modelo do **Anexo III**), sob pena de zeramento da nota do mesmo.

6.4.4. Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa

O Projeto de Pesquisa será avaliado pela Comissão Examinadora segundo os seguintes critérios:

| Critérios | Pontuação |
|--|------------------|
| Delimitação do problema/pergunta e objetivos da pesquisa | 3,0 |
| Consistência teórico-conceitual | 3,0 |
| Descrição da metodologia de investigação | 2,0 |
| Qualidade da redação e expressão escrita | 2,0 |

6.5. SEGUNDA ETAPA: DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA (peso 4)

6.5.1. Os candidatos aprovados na etapa anterior procederão à defesa de seus projetos perante a Comissão Examinadora, em sessão remota de áudio e vídeo (videoconferência). Esta etapa é **eliminatória** e serão aprovados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **7,0 (sete)**. A avaliação aplicará os seguintes critérios:

| Critérios | Pontuação |
|---|------------------|
| Domínio teórico-metodológico do objeto de estudo | 5,0 |
| Relevância temática para a área de geografia | 3,0 |
| Viabilidade técnica e econômica para a sua execução a nível de Mestrado | 2,0 |

6.5.2. O candidato terá, no máximo, 5 minutos para exposição de seu projeto de dissertação, sendo vetado o uso de arquivos digitais (PowerPoint, PDF, etc.). Em seguida a Comissão Examinadora arguirá o candidato sobre pontos que considerar relevantes quanto ao projeto apresentado e à experiência do candidato para o desenvolvimento da proposta apresentada, observando-se o limite de 30 minutos.

6.5.3. As sessões de apresentação e arguição do Projeto de Pesquisa **não** serão públicas, porém serão gravadas pelo PPGG para comporem os arquivos do processo seletivo.

6.5.4. O agendamento da defesa do projeto será organizado pela Comissão Examinadora após a divulgação dos candidatos aprovados na etapa anterior, respeitando-se o cronograma deste Edital.

Obs.: O Programa de Pós-Graduação em Geografia não se responsabilizará por problemas na conexão que não sejam de membros da Comissão Examinadora. O candidato deve se certificar de dispor de boa conexão no local e é responsável por testá-la antecipadamente, garantindo banda de internet com velocidade compatível para a transmissão de som e imagem em tempo real e sem interrupções. Na hipótese de, por força maior, for impossibilitada a realização da videoconferência previamente marcada, a Comissão Examinadora tem a prerrogativa de fazer o reagendamento, observando que a nova data não extrapole os prazos previstos do processo seletivo.

6.6. TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (peso 2)

6.6.1. Consistirá na avaliação, por parte da Comissão Examinadora, do *curriculum vitae* do candidato, **com documentação comprobatória** (cópias digitalizadas), no formato CNPq/LATTES da produção dos últimos cinco anos, contados desde 1 de janeiro de 2016 até a data da entrega da documentação. Esta etapa é **classificatória** e os critérios para pontuação serão assim aplicados:

- a) Adequação do perfil profissional ou acadêmico do candidato ao tema proposto para desenvolvimento da pesquisa de mestrado (comprovado por seu *curriculum vitae*);
- b) Vinculação da proposta com os projetos de pesquisa em desenvolvimento pelo orientador indicado.

6.6.2. O *curriculum vitae* deverá obrigatoriamente estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<<http://lattes.cnpq.br/>>).

6.6.3. O *curriculum vitae* deverá estar devidamente documentado, com os documentos comprobatórios dispostos na ordem em que consta no quadro de pontuação apresentado no **Anexo I**.

6.6.4. É **obrigatória** a entrega do quadro de pontuação pelo candidato, no ato da inscrição, já previamente preenchido.

6.6.5. **Somente os itens comprovados** (claramente documentados) serão pontuados. A nota dada pela Comissão Examinadora corresponderá à somatória dos pontos obtidos segundo os critérios estabelecidos no **Anexo I**.

6.7. RECURSOS

6.7.1. É garantida aos candidatos a interposição de recurso referente a qualquer das etapas de seleção por meio de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, conforme modelo disposto no **Anexo VIII**, protocolado na Secretaria da Pós-Graduação através do e-mail <ppgg@contato.ufsc.br>.

6.7.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, e enviado até 24h (ou um dia útil) após a publicação da nota ou resultado, podendo o candidato juntar os documentos que julgar convenientes.

6.7.3. A Comissão Examinadora deverá emitir seu parecer em até 48h (ou dois dias úteis) a contar do recebimento do recurso. No caso do deferimento fará a reconsideração da nota ou resultado atribuído ao candidato ou, se indeferido, será mantida a nota ou resultado original.

6.7.4. O **Colegiado Delegado** do PPGG é a última instância de apreciação dos pedidos de recurso em razão do descumprimento do Edital.

7. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Terão direito ao ingresso no Mestrado todos os candidatos aprovados na primeira e segunda etapas e que também tenham se submetido à avaliação na terceira etapa, sendo estes elencados por ordem de classificação em cada Área de Concentração.

7.2. A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas no projeto de pesquisa, na defesa do mesmo e no *curriculum vitae*, arredondada a 1 (uma) casa decimal. Será usada a seguinte fórmula:

$$N_f = \frac{(N_1 \times 4) + (N_2 \times 4) + (N_3 \times 2)}{10}$$

Sendo,
N_f = Nota final
N₁ = Nota da primeira etapa (≥ 7,0)
N₂ = Nota da segunda etapa (≥ 7,0)
N₃ = Nota da terceira etapa

7.3. Para cada Área de Concentração, adotar-se-á a maior nota do Projeto de Pesquisa (etapa 1) como critério de desempate; persistindo o empate, será considerada a maior nota da Defesa do Projeto (etapa 2). Mantido o empate, será considerado o candidato com maior idade.

7.4. As relações dos candidatos aprovados em cada uma das Áreas de Concentração, assim como suas classificações, serão encaminhadas pelos presidentes das respectivas Comissões Examinadoras ao Colegiado Pleno do PPGG para homologação. O resultado do processo seletivo será divulgado pela secretaria do PPGG em até 24 horas (ou um dia útil) após a aprovação pelo Colegiado Pleno.

7.5. No caso de existirem candidatos aprovados além do número de vagas, eles comporão lista de espera, organizada de acordo com a classificação geral de cada Área de Concentração. Assim, em caso de desistência de algum candidato aprovado e classificado no limite de vagas, os candidatos da lista de espera deverão ser chamados em ordem decrescente (da maior para a menor nota).

7.5.1. A lista de espera terá validade até o primeiro dia do início das aulas do segundo semestre do ano letivo de 2022.

8. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O ingresso por meio do presente processo seletivo será de até 32 estudantes, obedecendo a classificação, a disponibilidade de vagas por professor orientador e a capacidade potencial do Programa, conforme ANEXO II. O programa se reserva ao direito de não completar o número máximo de vagas em função de aspectos qualitativos do processo de seleção.

8.2. Em caráter de excepcionalidade, após o preenchimento das vagas, havendo demanda qualificada, existe a possibilidade de remanejamento de candidatos classificados para o preenchimento de vagas ociosas, obedecendo-se a ordem de classificação de todos os candidatos. O remanejamento será condicional à concordância do candidato e do orientador pretendido, da disponibilidade de vagas deste e da capacidade potencial do programa.

8.3. Sobre as vagas para política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social :

8.3.1. 30% das vagas serão prioritariamente destinadas para candidatos que se enquadrem em um ou mais dos seguintes grupos: 20% para Negros (pretos e pardos) e indígenas e 10% para pessoas com deficiência (com base na Resolução Normativa Nº 145/2020/CUN de 27 de outubro de 2020 desta Universidade) e vulnerabilidade socioeconômica . O restante dos candidatos que não se enquadrarem em um destes grupos comporão a lista da Ampla Concorrência.

8.3.2. Para efeito de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos(as) em ordem decrescente de nota final. Na primeira constarão os(as) candidatos(as) aprovados(as) e optantes por vagas reservadas a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social . Na segunda, constarão os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não optantes por vagas reservadas e, portanto, concorrentes na modalidade de Ampla Concorrência. Candidatos(as) de política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social concorrerão às vagas de forma concomitante, e, em caso de classificação na modalidade Ampla Concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

8.3.3. A prioridade do preenchimento das vagas será iniciada pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e optantes por vaga de política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social . Uma vez preenchidas as vagas política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na lista de Ampla Concorrência. Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social as vagas remanescentes serão repassadas para a Ampla Concorrência. Caso os(as) candidatos(as) concorrentes como política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social aprovados no processo seletivo excedam as vagas ofertadas nesta categoria, passarão a disputar vaga na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a nota classificatória.

9. CASOS OMISSOS

Parágrafo único - os casos omissos serão decididos pela comissão examinadora.

10. INFORMAÇÕES SOBRE O PPGG

Tradicionalmente, o início do curso ocorre no primeiro semestre do mês de março. No entanto, a pandemia do COVID-19 poderá afetar o Calendário Acadêmico da UFSC.

O PPGG exigirá para a obtenção do grau de Mestre a obtenção de um mínimo de 24 créditos, sendo 18 deles cursados em disciplinas e realização de atividades, e mais seis créditos para a dissertação. O prazo de conclusão do curso de mestrado é de 24 meses.

O Programa de Pós-Graduação em Geografia conta com bolsas de estudo das agências financiadoras CAPES, CNPq e FAPESC. No entanto, **não é possível oferecer qualquer garantia de bolsas de estudo para os estudantes ingressantes**. A Comissão de Bolsas do PPGG, orientada pelo Regulamento da Pós-graduação e pelas Instituições financiadoras, é a responsável por estabelecer os critérios de distribuição das bolsas de estudo, caso haja disponibilidade.

Estudantes com vínculo empregatício terão as mesmas responsabilidades dos demais estudantes quanto ao cumprimento dos créditos e prazos regimentais.

Para mais detalhes consultar o Regimento Interno do Programa no *link*: http://ppggeo.ufsc.br/files/2012/05/Regimento_PPGG_2017.pdf.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS E INSCRIÇÕES

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia
Campus Universitário Trindade
Florianópolis - SC
CEP: 88040-970
E-mail: ppgg@contato.ufsc.br

Equipe PPGG - Gestão 2021-2023

Coordenador: Profa. Dra. Rosemy da Silva Nascimento

Subcoordenador: Prof. Dr. Elson Manoel Pereira

Chefe de expediente: Helena Carolina Medeiros Valverde

Técnica: Renata da Costa Silvério

ANEXO I

Quadro de Pontuação do *Curriculum Vitae* (Lattes)

- REGISTRAR APENAS A PRODUÇÃO A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2016 ATÉ A DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
- ORGANIZAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA ORDEM DESTE QUADRO.
- NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO QUE NÃO POSSUIREM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.
- NÃO SERÃO AVALIADAS AS PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO QUE NÃO INDICAR A CLASSIFICAÇÃO QUALIS (DA ÁREA DE GEOGRAFIA) DOS ARTIGOS PUBLICADOS.

GRUPO I – Títulos Acadêmicos

Será considerado unicamente o título de maior ponderação e reconhecido pela legislação vigente.

| TÍTULOS | Pontuação | N. pontos |
|----------------|-----------|-----------|
| Doutorado | 7,0 | |
| Mestrado | 5,0 | |
| Especialização | 3,0 | |
| Graduação | 2,0 | |

* O período de 05 (cinco) anos não é aplicado ao Grupo I (Títulos Acadêmicos), que independe do período de conclusão.

GRUPO II – Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão

| DESCRIÇÃO | Pontuação | N. pontos |
|---|--|-----------|
| Atividade de docência no ensino superior E/OU na educação básica - EFETIVO | 1,0 pontos por ano (até cinco pontos no total) | |
| Atividade de docência no ensino superior E/OU na educação básica – SUBSTITUTO/ACT/CLT | 0,3 ponto por ano (até cinco pontos no total) | |
| Palestra/Conferência/Cursos de curta duração ministrados | 0,3 ponto por atividade | |
| Exercício de monitoria | 0,5 ponto por semestre | |
| Estágio de docência | 0,5 ponto pela atividade | |
| Participação em Programa de Apoio Pedagógico/PIBID | 0,5 ponto por semestre | |
| Ter sido contemplado com bolsa (Capes, CNPq, PIBIC, editais internos de extensão ou similares) para o desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão | 1,0 ponto por semestre | |
| Bolsista/monitor voluntário | 0,5 ponto por semestre | |
| Exercício de outras atividades de ensino e/ou extensão (participação/atuação em grupos de estudos/pesquisa) | 0,2 ponto por ano | |

GRUPO III – Publicações

| DESCRIÇÃO | Pontuação | N. pontos |
|--|--|------------------|
| Autoria / Coautoria de livro em editora com conselho editorial | até 10,0 pontos por livro | |
| Organização individual/ coletiva de livro em editora com conselho editorial | até 5,0 pontos por livro | |
| Capítulo de livro (Autoria/Coautoria) em editora com conselho editorial | 3,0 pontos por capítulo | |
| Artigo em periódico indexado – Qualis A1; A2; B1 (nacional ou internacional) | 4,0 pontos por artigo | |
| Artigo em periódico indexado – Qualis B2; B3 (nacional ou internacional) | 3,0 pontos por artigo | |
| Artigo em periódico indexado – Qualis B4; B5; C (nacional ou internacional) | 2,0 pontos por artigo | |
| Artigo/ matéria publicado em jornais/ revistas (de circulação semanal, quinzenal, mensal) | 0,2 ponto por participação (até 1,0 ponto pelo conjunto de atividades) | |
| Trabalho completo publicado em evento internacional | 2,0 pontos por trabalho | |
| Trabalho completo publicado em evento nacional | 1,0 ponto por trabalho | |
| Trabalho completo publicado em evento regional/ local | 0,5 ponto por trabalho | |
| Resumo expandido publicado em evento internacional | 1,0 ponto por trabalho | |
| Resumo expandido publicado em evento nacional/ regional | 0,5 ponto por trabalho | |
| Resumo publicado em evento internacional/ nacional/ regional | 0,2 ponto por trabalho | |
| | (até 1,0 ponto pelo conjunto das atividades) | |
| Apresentação oral de trabalho em evento científico (nacional ou internacional) | 0,5 ponto por trabalho apresentado | |
| | (até 2,0 pontos pelo conjunto das atividades) | |
| Apresentação de trabalho em forma de painel em evento científico (nacional ou internacional) | 0,2 ponto por trabalho apresentado | |
| | (até 1,0 ponto pelo conjunto das atividades) | |
| Participação em Eventos Científicos (sem apresentação de trabalho) | 0,1 ponto por participação | |
| | (até 0,5 ponto pelo conjunto das atividades) | |

GRUPO IV – Outras Atividades

| DESCRIÇÃO | Pontuação | N. pontos |
|---|--|--------------|
| Trabalhos de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro (moderador em mesa redonda, participação em banca de avaliação, comissões etc.) | 0,5 ponto por atividade | |
| | (até 3,0 pontos pelo conjunto dos trabalhos) | |
| Atividade como consultor de revistas científicas, educacionais, culturais ou artísticas, locais, nacionais ou estrangeiras; ou como membro de corpo editorial | 1,0 ponto por revista | |
| | (até 3,0 pontos pelo conjunto das atividades) | |
| Participação em comissão organizadora de evento científico | 0,5 ponto por atividade | |
| | (até 2,0 pontos pelo conjunto dos trabalhos) | |
| Participação, como ouvinte, em qualificações ou defesas de mestrado e doutorado | 0,2 por cada participação | |
| | (até 1,0 ponto pelo conjunto de participações) | |
| Prêmio e mérito profissional ou acadêmico | 2,0 pontos (de âmbito internacional) | |
| | 1,0 ponto (de âmbito nacional) | |
| Outras atividades profissionais na área do processo seletivo | 0,2 ponto por participação | |
| | (até 1,0 ponto pelo conjunto das atividades) | |

OBSERVAÇÕES:

1. Frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.
2. A critério da Comissão Examinadora poderão ser valoradas outras atividades consideradas relevantes, não podendo o total exceder 5,0 pontos.
3. Nos casos de diploma em fase de registro ou revalidação, poderão ser aceitos certidão de colação de grau, certidão de defesa de monografia, dissertação ou tese.
4. Atribuição da nota pela Comissão Examinadora:

Será atribuída a nota 10,0 aos currículos que atingirem a pontuação máxima. As notas dos demais serão atribuídas proporcionalmente a esta pontuação, arredondadas a 1 (uma) casa decimal.

Cálculo da nota do currículo:

Pontuação máxima (P_m) = nota 10,0

Pontuação dos outros candidatos (P_n) = nota obtida por cada candidato

Aplica-se a “regra de três”

$$\text{Nota Final} = \frac{P_n \times 10,0}{P_m}$$

ANEXO II

DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO POR ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: Utilização e Conservação dos Recursos Naturais

| Orientador | Linha de Pesquisa | Temas de interesse | Número de vagas |
|---------------------------------------|---|---|-----------------|
| | | | Mestrado |
| Alessandra Larissa D'Oliveira Fonseca | Sistemas Costeiros e Marinhos | Análise socioambiental nos geosistemas de transição terra-mar, com foco à poluição marinha; Estratégias de engajamento social para a conservação da natureza (nos territórios costeiros). | X |
| Edison Ramos Tomazzoli | Estudos Geoambientais e Geológico-Geomorfológicos | Movimento gravitacionais de massa; Condicionantes geológico-geomorfológicos à urbanização e ao uso da cobertura de solo; Cavidades subterrâneas | X |
| Jairo Valdatti | Estudos Geoambientais e Geológico-Geomorfológicos | Patrimônio natural; Geodiversidade, geoconservação e mapeamento geomorfológico; Biogeografia ecológica, fauna urbana e formações vegetais. | X |
| Jarbas Bonetti Filho | Sistemas Costeiros e Marinhos | ----- | 0 |
| João Afonso Zavatini | Estudos Geoambientais e Geológico-Geomorfológicos | Variações do Ritmo Pluvial; Classificação Climática de Base Genética; Análise Rítmica em Climatologia | X |
| Lindberg Nascimento Junior | Estudos Geoambientais e Geológico-Geomorfológicos | Dinâmica climática, variabilidade e impactos de eventos extremos; clima urbano, riscos climáticos e vulnerabilidade social; educação geográfica e práticas antirracistas; | X |
| | Geografia em Processos Educativos | | X |
| Luiz Fernando Scheibe | Estudos Geoambientais e Geológico-Geomorfológicos | Águas subterrâneas; Energia e Territórios; carvão | X |
| Marinez E. G. Scherer | Sistemas Costeiros e Marinhos | ----- | 0 |
| Milton Lafourcade Asmus | Sistemas Costeiros e Marinhos | ----- | 0 |
| Norberto O. Horn Filho | Sistemas Costeiros e Marinhos | Geologia; Gestão Costeira e Marinha | X |
| Orlando Ednei Ferretti | Estudos Geoambientais e Geológico-Geomorfológicos | ----- | 0 |
| | Geografia em Processos Educativos | | 0 |
| Roberto Fabris | Estudos Geoambientais e Geológico-Geomorfológicos | Geotecnologias aplicada a análise ambiental; Prevenção de Desastres Naturais e Cartografia de Risco; Hidrogeomorfologia de bacias hidrográficas. | X |
| Rosemy da Silva Nascimento | Geografia em Processos Educativos | Educação Geográfica; Cartografia Escolar e Cartografia Tátil | X |

Área de Concentração: Desenvolvimento Regional e Urbano

| Orientador | Linha de Pesquisa | Temas de interesse | Número de vagas |
|-----------------------------------|---|--|-----------------|
| | | | Mestrado |
| Aloysio Marthins de Araujo Junior | Formação Sócio Espacial: Mundo/Brasil/Regiões | Políticas educacionais; formação docente em geografia; educação geográfica. | 0 |
| | Geografia em Processos Educativos | | X |
| Carlos José Espíndola | Formação Sócio Espacial: Mundo/Brasil/Regiões | Tecnologia, industrialização e organização do espaço; A dinâmica capitalista da agricultura; China e a nova economia do projetamento. | X |
| Clecio Azevedo da Silva | Dinâmicas Territoriais Urbanas e Rurais, Redes e Políticas Públicas | Organização do sistema alimentar; Desenvolvimento em áreas periféricas; Agricultura familiar. | X |
| Elson Manoel Pereira | Dinâmicas Territoriais Urbanas e Rurais, Redes e Políticas Públicas | Planejamento Urbano; Mobilidade Urbana; Participação em políticas urbanas. | X |
| José Messias Bastos | Formação Sócio Espacial: Mundo/Brasil/Regiões | Desenvolvimento socioeconômico e urbanização: Brasil e regiões; Infraestruturas: Saída para atual crise brasileira?; 3. O comércio de múltiplas filiais. | X |
| Leila Christina Duarte Dias | Dinâmicas Territoriais Urbanas e Rurais, Redes e Políticas Públicas | Financeirização e território; Configuração geográfica de grupos econômicos e instituições financeiras; Redes de associações no campo da Geografia das Finanças. | X |
| Marcos Aurélio da Silva | Dinâmicas Territoriais Urbanas e Rurais, Redes e Políticas Públicas | Gramsci, filosofia e geografia; A dialética moderno/pós-moderno na epistemologia da geografia; China e as relações internacionais no mundo multipolar. | X |
| Márcio Rogério Silveira | Dinâmicas Territoriais Urbanas e Rurais, Redes e Políticas Públicas | Circulação, transportes e logística. | X |
| Nazareno José de Campos | Dinâmicas Territoriais Urbanas e Rurais, Redes e Políticas Públicas | Questão Regional Brasileira e Latino-Americana; Caracterização e dinâmica socioespacial de "populações tradicionais"/ Formas de uso comum da terra; Geografia Histórica - ênfase na formação brasileira. | X |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade
CEP 88.040-900 — Florianópolis — Santa Catarina - Brasil
FONE: +55 (48) 3721-9412

Site: www.ppggeo.ufsc.br

E-mail: ppgg@contato.ufsc.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ORIENTAÇÃO

EU, _____,

PROFESSOR/A CREDENCIADO/A NO PPGG/UFSC, DECLARO MINHA CONFORMIDADE EM ASSUMIR A
ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DO/A CANDIDATO/A

PLEITEANTE A UMA VAGA NO CURSO DE MESTRADO DESTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CASO
ESTE/A SEJA APROVADO/A NO PROCESSO SELETIVO 2021/22 E ESTEJA DENTRO DO NÚMERO DE
VAGAS TOTAL DO PROGRAMA PREVISTO NO EDITAL.

DECLARO TAMBÉM QUE O SEU EVENTUAL INGRESSO NO CURSO NÃO INCORRERÁ NA
ULTRAPASSAGEM DO NÚMERO DE 12 (DOZE) ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO SOB MINHA
ORIENTAÇÃO, PERMANECENDO OBEDECIDAS, DESTA FORMA, ASS NORMAS DO PROGRAMA E DA
CAPES QUANTO AO NÚMERO MÁXIMO DE ORIENTANDOS POR PROFESSOR.

FLORIANÓPOLIS, ____ de _____ 2021.

ASSINATURA

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)¹

Tendo realizado minha inscrição no Edital 01/2021/PPGG para uma das vagas destinadas, nos termos da Resolução Normativa Nº 145/2020/CUN de 27 de outubro de 2020 da Universidade Federal de Santa Catarina, às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto(a) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo(a) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9 da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS OU PARDOS

A Comissão, após avaliação do(a) candidato(a):

() **SIM**. Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da Comissão: _____

¹ A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita e será confirmada pela comissão de seleção do programa ou Comissão de Heteroidentificação de Fenótipo, com auxílio da Secretaria de Ações Afirmativas (SAAD), formada por cinco integrantes que utilizarão o seguinte critério: os(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro (conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade). No ato da validação o(a) candidato(a) será filmado(a)/gravado(a), e o vídeo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração, e deverá afirmar que foi quem assinou o documento se autodeclarando preta ou parda. O(A) candidato(a) não poderá utilizar bonés/capuz/toucas ou similares que escondam o seu rosto durante o evento da validação. Também não será permitido o acompanhamento por outra pessoa junto com o(a) candidato(a) durante o processo de validação.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Programa de Pós Graduação em Geografia da UFSC (Edital 01/2021/PPGG) que sou INDÍGENA.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo referido acima que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo referido acima que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município: _____ UF: _____

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

A Comissão, após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() **SIM**. Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da Comissão: _____

Anexo VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFSC (Edital 01/2021/PPGG) para uma das vagas destinadas nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao Processo Seletivo referido acima que sou pessoa com deficiência, apresento a deficiência _____ e necessito das seguintes adaptações para a realização das provas:

3. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da Comissão: _____

Anexo VII

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Programa de Pós Graduação em Geografia da UFSC (Edital 01/2021/PPGG) que possuo situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo referido acima, o(s) seguinte(s) _____ documento(s) _____ comprobante(s):

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A Comissão, após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() **SIM**. Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À ETAPA _____ DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.01/2021, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Federal de Santa Catarina, na área de: UCRN () DRU ().

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF: _____ inscrita(o) no processo seletivo para o curso de MESTRADO () DOUTORADO (), apresento recurso.

A decisão da Comissão de Seleção objeto de contestação é:

_____ (explicitar a decisão que está sendo contestada).

Os argumentos que utilizo para contestar a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (OPCIONAL):

- a.
- b.
- c.

Florianópolis, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato